



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017

SF/21514.78701-29

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 5º do art. 48.

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 48 prevê que “não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar”.

Atletas máster são aqueles com mais de 35 anos de idade; na atual situação social, cada vez mais pessoas com idade acima de 35 anos terão saúde e condição de praticar esporte, e, por força dessa norma, estariam impedidas de ser incentivadas.

Parece-nos que tal medida contraria a Carta Magna, ao instituir discriminação em função da idade, o que fere o art. 3º da CF que fixa como um de seus objetivos “ promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Por isso, deve ser suprimida essa restrição.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS